



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO Nº 76/25, DE 19 AGOSTO DE 2025

Institui o Programa “Saúde que Acolhe: Mulheres do Campo” voltado à promoção do acesso à saúde para mulheres em áreas rurais no Município de Formosa Goiás, e dá outras providências.

Projeto de Lei Ordinária nº 81/25, de autoria do Vereador Dannilo Ferreira Guia, aprovado em 13 de agosto de 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA aprova:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Formosa, o Programa “Saúde que Acolhe: Mulheres do Campo”, com o objetivo de ampliar o acesso das mulheres residentes em comunidades rurais, assentamentos e áreas de difícil acesso aos serviços públicos de saúde.

Art. 2º O Programa de que trata esta Lei tem como objetivos:

I . promover a oferta de exames ginecológicos, exames preventivos e consultas médicas periódicas às mulheres da zona rural;

II . desenvolver ações educativas voltadas à saúde da mulher, à prevenção de doenças, ao planejamento familiar e aos direitos reprodutivos;

III . facilitar o acesso aos serviços públicos de saúde, por meio de atendimentos itinerantes, unidades móveis ou mutirões periódicos.

Art. 3º As ações previstas no Programa poderão ser executadas mediante:

I . parcerias com universidades, associações comunitárias, sindicatos rurais e organizações da sociedade civil;

II . utilização de unidades móveis de saúde já existentes, ou por meio da aquisição ou cessão de novas unidades móveis para o Município;

III . articulação da Secretaria Municipal de Saúde com demais órgãos públicos e entidades envolvidas com a promoção da saúde e bem-estar da mulher.

Art. 4º A implementação do Programa será de responsabilidade do Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos competentes, utilizando-se de estruturas físicas e recursos humanos já disponíveis, não acarretando despesas adicionais aos cofres públicos.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO Nº 76/25, DE 19 AGOSTO DE 2025

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formosa, 19 de agosto de 2025.

Γ

Presidente

Publicado no Portal da Câmara.

Γ

Chefe da 1º Secretaria